



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 357/79

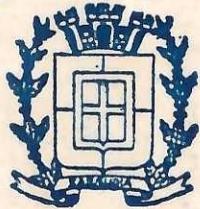
SUMULA:- Altera a Escala Padrão de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, a partir de 1º de maio de 1.979 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - A Escala Padrão de Vencimentos do Pessoal do Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal de Sabáudia, a partir de 1º de maio de 1.979, vigorará com os padrões e valores abaixo discriminados:-

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A	875,42
B	926,36
C	1.054,52
D	1.264,51
E	1.459,03
F	1.911,77
G	2.107,20
H	2.163,16
I	2.255,96
J	2.620,96
K	2.930,48
L	3.105,87
M	3.501,39
N	4.468,75
O	4.964,93
P	5.638,07
Q	6.004,03
R	6.363,20
S	6.664,51
T	7.760,18
U	8.909,73
V	10.147,47
X	11.323,20
Z	12.547,15

Art. 2º - São Cargos de provimento efetivos os constantes deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos:-



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

C A R G O

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

Auxiliar	de A a D
Telefonista	de A a D
Professor	de A a G
Contínuo	de B a E
Zeladora	de A a D
Datilógrafo	de A a G
Escriturário	de E a J
Bibliotecário	de C a G
Auxiliar de Triputação	de E a J
Prático em Laboratório	de G a L
Fiscal Lançador	de F a O
Auxiliar de Contabilidade	de N a V
Tesoureiro	de O a T
Fiscal Geral	de H a O
Administrador	de H a O
Técnico em Contabilidade	de V a Z

Art. 3º - É Cargo de provimento em comissão os constantes deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos.

CARGO

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

Secretário	de S a Z
------------------	----------

Art. 4º - Os salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis da República serão regulados por Decretos baixados pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - O cargo de Inspetora Municipal de Ensino será função gratificada, com vencimentos mensais de cr\$-2.995,69 (dois mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos)

Art. 6º - As funções gratificadas do Serviço Público Municipal, constituem vantagens e acessórias ao vencimento do funcionário Municipal e obedecerá a seguinte tabela de valores mensais:-

FUNÇÃO CHEFIA

Unidade Municipal de Cadastramento	Cr\$-1.200,00
Junta do Serviço Militar	Cr\$-2.400,00
Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal	Cr\$-1.200,00
Ministério do Trabalho e Previdência Social	Cr\$-1.200,00
ENSUG - MOBRAL	Cr\$-1.200,00
Nota Fiscal de Produtor	Cr\$-1.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 1.979.

José Edílio Lenardão
José Edílio Lenardão